

LEI Nº 33/2000

(Revogada pela Lei nº 611/2019)



**INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL PARA A
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O órgão oficial, para a publicação dos atos oficiais do Município de Campina Grande do Sul de que trata o artigo 89 e parágrafos da **Lei Orgânica** do Município, é o periódico denominado "JORNAL UNIÃO"

Parágrafo Único - Publicações urgentes poderão ser realizadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a lei 06/93 de 30 de abril de 1993, e demais disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2.000.